

RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS (PPGEduC) N.º 02/2017

Estabelece procedimentos, prazos e normas para aprovação de Comissões Examinadoras de Exame de Qualificação de Doutorado e de Tese de Doutorado, bem como dos respectivos trabalhos escritos.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS (PPGEduC), no uso de suas atribuições, após deliberação do Colegiado do PPGEduC (CPPGEduC) em sua 9.^a reunião ordinária, ocorrida em 31 de maio de 2017, e frente à necessidade de se estabelecerem procedimentos, prazos e normas para aprovação de Comissões Examinadoras, marcação de defesas e normas da redação dos textos escritos para Exame de Qualificação de Doutorado e Defesa de Tese,

RESOLVE:

I. Da Marcação de Exame de Qualificação/Defesa de Tese e Aprovação da Composição da respectiva Comissão Examinadora

Art. 1.º – Para aprovação da Banca de Exame de Qualificação/de Defesa de Tese de Doutorado, a(o) doutoranda(o) deverá protocolar, na Secretaria do PPGEduC, com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência à data do Exame/da Defesa, formulário próprio, disponibilizado na página do Programa na Internet, devidamente preenchido e assinado pelo(a) orientador(a) responsável, com a ciência da(o) doutoranda(o), que deverá ser acompanhada de versão digitalizada do respectivo trabalho escrito.

§ 1.º – O Exame de Qualificação de Doutorado será realizado – em sessão pública ou privativa, a critério do(a) orientador(a) e da(o) doutoranda(o) –, após a conclusão de vinte e quatro (24) créditos exigidos em disciplinas, de pelo menos oito (8) créditos em atividades programadas e antes de completar o 5.º período letivo do curso, perante uma comissão examinadora integrada por três professores doutores, incluindo o orientador, que a presidirá, e um membro suplente.

§ 2.º – A Defesa da Tese será em sessão pública amplamente divulgada e se fará perante uma Comissão Examinadora constituída de 4 (quatro) professores com título de Doutor, a saber: orientador(a), que a presidirá, sem direito a julgamento; 3 (três) outros membros titulares, dentre os quais, necessariamente, um vinculado ao PPGEduC/UnB e os outros dois externos ao Programa, sendo um deles não pertencente à Universidade de Brasília; e um membro suplente, conforme os parágrafos 5.º, 6.º e 7.º do artigo 34 da Resolução CEPE 0080/2017.

Art. 2.º – Tanto a composição da Comissão Examinadora quanto a data do Exame/da Defesa de Tese de Doutorado serão homologadas pela Comissão de Pós-Graduação (CPGEduC).

Art. 3.º – O trabalho escrito que será avaliado por ocasião do Exame de Qualificação/da Defesa de Tese de Doutorado deve ser entregue, em formato digital, via e-mail, com cópia para ppgeduc@unb.br, pela(o) doutoranda(o), aos membros da Comissão Examinadora com, no mínimo, 30 dias de antecedência à data do Exame/da Defesa.

II. Da organização e formatação do trabalho escrito – Exame de Qualificação

Art. 4.º – O objetivo do Exame de Qualificação é avaliar a capacidade da(o) doutoranda(o) de apresentar, de forma independente, o estágio em que se encontra sua pesquisa, explicitado em texto escrito que inclua:

- a) **Introdução**, na qual seja caracterizada a problemática e o problema da pesquisa;
- b) **Revisão de Literatura**, na qual conste o estado da arte da temática de pesquisa em que se insira seu trabalho;
- c) **Referencial Teórico-Methodológico** que sustenta o seu trabalho; e
- d) **Cronograma** detalhado das etapas previstas para a conclusão de seu trabalho.

Art. 5.º – O trabalho escrito referente ao Exame de Qualificação deverá observar todas as orientações explicitadas na Norma da ABNT NBR 14724:2011, ou na que a substitua oficialmente, bem como nas Normas necessárias à sua aplicação.

III. Da organização e formatação do trabalho escrito – Defesa de Tese

Art. 6.º – O objetivo da Defesa da Tese de Doutorado, que deverá apresentar contribuição significativa e inédita para o respectivo campo de estudo, é avaliar se a(o) doutoranda(o) possui nível de independência e capacidade de investigação científica compatível com o grau de Doutor, tendo-se aprofundado ao máximo no tema escolhido, enriquecendo-o e sugerindo caminhos para a sua exploração, sem se ater aos limites formais da respectiva proposta de pesquisa submetida ao Exame de Qualificação.

Art. 7.º – O trabalho escrito referente à Defesa da Tese de Doutorado deverá observar todas as orientações explicitadas na Norma da ABNT NBR 14724:2011, ou na que a substitua oficialmente, bem como nas Normas necessárias à sua aplicação.

IV. Das correções, revisão de forma e reformulação do trabalho escrito de Defesa da Tese de Doutorado

Art. 8.º – Compete à(ao) doutoranda(o) realizar correções, revisão de forma ou reformulação do trabalho escrito apontada(s) pela Comissão Examinadora, dentro dos prazos estabelecidos.

§ 1.º – Entende-se como correções somente as mudanças de erros tipográficos, gramaticais ou outros, desde que não mudem a natureza e o conteúdo do trabalho escrito. O prazo máximo para entrega da nova versão do trabalho escrito em casos de correção será de 15 (quinze) dias após a Defesa.

§ 2.º – Entendem-se como revisão de forma as mudanças que alterem a natureza e conteúdo do trabalho, mas que a Comissão Examinadora não julgou como sendo graves, não acarretando em uma nova Defesa. O prazo máximo para entrega da nova versão do trabalho escrito em casos de revisão de forma será de 30 (trinta) dias após a defesa e deverá ser acompanhada de uma carta do(a) orientador(a), atestando que as mudanças exigidas pela Comissão Examinadora foram realizadas.

§ 3.º – Entende-se como solicitação de reformulação a realização de mudanças significativas no trabalho escrito, o que implica, necessariamente, uma nova Defesa. Como estabelecido no Art. 39, § 4.º, da RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO N.º 0080/2017, a(o) doutoranda(o) ficará obrigada(o) a apresentar e defender, em caráter definitivo, uma nova versão do seu trabalho no prazo estabelecido, que não poderá ser superior a 6 (seis) meses.

§ 4.º – O não cumprimento do estabelecido nos parágrafos 1.º e 2.º implicará o desligamento da(o) doutoranda(o) do Programa.

§ 5.º – A não aprovação do trabalho reformulado, nos termos do § 3.º, implicará o desligamento da(o) doutoranda(o) do Programa.

V. Dos procedimentos seguintes à entrega da versão final da Tese de Doutorado

Art. 9.º – Para envio do processo de homologação da Tese ao Decanato de Pós-Graduação (DPG), a(o) doutoranda(o) deverá entregar na Secretaria do PPGEduC, corretamente preenchida, toda a documentação descrita em orientação disponibilizada na página do Programa na Internet.

VI. Disposições gerais

Art. 10 – Todos os trabalhos escritos deverão respeitar questões éticas estabelecidas na Resolução de Ética vigente do PPGEduC.

Art. 11 – Os casos omissos serão resolvidos pelo CPPGEduC.

Art. 12 – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 31 de maio de 2017

Prof.ª Patrícia Fernandes Lootens Machado
Coordenadora do
**Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências da Universidade de Brasília
(PPGEduC/UnB)**